



PUBLICADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA DEC 9 108/11
A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

INSTRUÇÃO Nº 003 /2011-CJCI

Estabelece normas complementares à Instrução nº 003/2010-CJCI, referente ao procedimento de REQUALIFICAÇÃO DE MATRÍCULA nos Cartórios dos Registros de Imóveis do Interior do Estado, objeto de decisões da Corregedoria Nacional de Justiça e dá outras providências.

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as Instruções 002/2010 e 003/2010, assim como o Provimento 02/2010 não mencionam a obrigatoriedade de encaminhamento a este Órgão Censor das Requalificações procedidas, existindo somente a obrigatoriedade de informar os Cancelamentos.

RESOLVE:

Art. 1º -- O Parágrafo único, do art.1º, da Instrução 003/2010, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Parágrafo único. Verificada a idoneidade, através de Certidão atualizada do INCRA ou do ITERPA, os Oficiais deverão convalidar a matrícula cancelada por meio de averbação que torne sem efeito o cancelamento antes averbado, sem a necessidade de abertura de nova matrícula, procedendo à imediata comunicação a esta Corregedoria de Justiça.

Art. 2º -- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de agosto de 2011.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior